



## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CEL/PRÓPRIOS/SMF EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 09 / 2007

### 1. INTRODUÇÃO

1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CEL/PRÓPRIOS/SMF - instituída pelo Decreto 'P' nº 2.454 de 12/08/2005, com sede nesta Cidade, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO sob a modalidade de Concorrência **N. 09/2007**, do tipo MAIOR OFERTA, sob o regime de concessão de uso e fruição com estipulação de encargos, a fim de selecionar concessionário para a **UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO ESTÁDIO OLÍMPICO MUNICIPAL JOÃO HAVELANGE (COMPLEXO DO ENGENHO DE DENTRO)**, **DURANTE O PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 20 ANOS**, imóvel situado entre as ruas Arquias Cordeiro, Dr. Padilha, das Oficinas e José dos Reis, em frente à Estação Ferroviária do Engenho de Dentro, na forma estabelecida no item 2, e que reger-se-á pelas normas de caráter geral da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (CAF) instituído pela Lei nº 207, de 19.12.80 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.90 e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221 de 18.09.81 e suas alterações, pelo Decreto nº 21.351 de 30/04/02, bem como pelas disposições contidas neste Edital de Concorrência e no Termo de Concessão (Anexo III). O recebimento dos envelopes contendo a documentação e as propostas ocorrerá no dia **01 de agosto de 2007, às 11:30 horas**, na sala 512, da Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, de acordo com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, exarada às fls. 73/74 do processo n. 04/550.841/2007.

1.1. O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, sala 703, no horário de 10:00 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira, mediante identificação da empresa interessada e entrega de um CD gravável, ou através do site [www.rio.rj.gov.br/smf](http://www.rio.rj.gov.br/smf).

1.2. As retificações do Edital, por iniciativas oficiais ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão todas as licitantes e serão publicadas e comunicadas ao público sob a mesma forma em que se deu a divulgação do texto original.

1.3. A CONCORRÊNCIA a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, de acordo com o art. 387 do RGCAF, c/c o art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

1.4. Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidas e dirimidas na Comissão de Licitação, telefax (021) 2503-3784, até 03 (três) dias antes da data da Concorrência, ou através do site [www.rio.rj.gov.br/smf](http://www.rio.rj.gov.br/smf).

### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto selecionar pessoa jurídica e/ou consórcio de empresas que, mediante Concessão de Uso e fruição com estipulação de encargos, utilizará o imóvel



mencionado no item 1 e área de entorno delimitada no Anexo II deste Edital, pelo prazo improrrogável **de 20 (vinte) anos**, sediando atividades de caráter esportivo, cultural, artística ou comercial, desde que compatíveis com as atividades desempenhadas em um complexo esportivo ou acessórias à atividade principal, observadas, em qualquer hipótese, a legislação vigente.

2.2. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar ao Município, gratuitamente, o uso do imóvel e respectiva área objeto da presente concessão, na eventual realização, na Cidade do Rio de Janeiro, de Jogos Olímpicos organizados pelo Comitê Olímpico Internacional, Jogos Pan-americanos e Para-Panamericanos, Copa do Mundo de Futebol, organizados pelas entidades internacionais competentes, devendo estes ser comunicados à Concessionária com 4 (quatro) anos de antecedência, oportunidade em que serão igualmente especificados os períodos em que o bem deverá ficar à disposição do CONCEDENTE, arcando este com os custos de manutenção da área concedida durante todo o prazo de disponibilização ao Município do imóvel objeto da concessão.

2.3. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar ao Município, gratuitamente, o uso do imóvel e respectiva área objeto da presente concessão, na eventual necessidade de adequação do Estádio às regras das entidades internacionais competentes, na hipótese de realização, na Cidade do Rio de Janeiro, dos Jogos Olímpicos, Jogos Panamericanos e Copa do Mundo de Futebol.

2.4. A CONCESSIONÁRIA poderá adotar denominação ou marca própria para o Complexo Esportivo, suas partes ou atividades, sem prejuízo da manutenção da designação municipal para o Complexo Esportivo como “ESTÁDIO JOÃO HAVELANGE”.

2.5. A CONCESSIONÁRIA poderá exibir publicidade na área concedida, observada a legislação que disciplina a exibição de publicidade no Município do Rio de Janeiro, e mediante autorização dos órgãos municipais competentes para vigilância e fiscalização de publicidade.

2.5.1. Ficará vedada, por parte da concessionária e/ou terceiros destes contratados, a exibição de publicidade na área da concessão durante os períodos em que o imóvel venha a ser disponibilizado para as competições mencionadas no item 2.2, permitida a divulgação da denominação ou marca própria adotada para o Complexo Esportivo e suas partes ou atividades, desde que não haja conflitos com as marcas ou publicidade dos patrocinadores oficiais dos eventos.

2.6. A CONCESSIONÁRIA poderá realizar obras de construção de novas instalações, de ampliação, de melhorias ou de adequação do imóvel, desde que os acréscimos, adaptações ou modificações nas áreas constantes do projeto original executado - urbanização e arquitetura - que interfiram com os seus espaços, volumetria, fachadas, revestimentos e/ou acabamentos de uma maneira geral, sejam previamente submetidos à RIOURBE para análise, sugestões, propostas e aprovação, de maneira a que fiquem asseguradas a integridade do partido arquitetônico adotado, a qualidade plástica da obra, sua articulação com os espaços livres adjacentes, os estudos e ampliações já elaborados, garantindo assim os investimentos realizados e preservando sua utilização futura para os eventos em geral e diversas funções



previstas, ficando ciente de que toda e qualquer benfeitoria no imóvel ficará a este incorporada, tornando-se patrimônio do CONCEDENTE ao término do contrato, sem direito à retenção ou indenização.

2.7. Caberá à CONCESSIONÁRIA todas as despesas necessárias à manutenção, conservação e funcionamento do ESTÁDIO OLÍMPICO MUNICIPAL JOÃO HAVELANGE, bem como de seus equipamentos e de toda área detalhada no **Anexo II**, durante todo o prazo de vigência do contrato.

### **3. REMUNERAÇÃO**

3.1. Como contraprestação pela utilização exclusiva do bem público municipal durante o prazo de 20 anos, a Concessionária deverá pagar ao Município, a título de remuneração MENSAL, o valor mínimo de R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais), corrigido anualmente pelo IPCA-E acumulado do período.

3.2. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira parcela devida na assinatura do Termo de Concessão de Uso, e as demais até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido, mediante guia a ser expedida pela Superintendência de Patrimônio Imobiliário para depósito em banco, devendo ele, quando exigido, comprovar o pagamento junto à citada Superintendência.

3.3. O valor da remuneração será reajustado, no dia 1º de janeiro de cada ano, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo e Especial (IPCA-E) acumulada no exercício anterior.

3.4. Caso o índice previsto no parágrafo anterior seja extinto, ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado o índice oficial, municipal ou federal, que melhor reflita a variação da inflação no período.

3.5. O valor da remuneração mínima foi obtido conforme estudo de avaliação contido às fls. 35/36 do processo n. 04/550.841/2007, observado ainda o disposto no Anexo do Decreto n. 22.780/03.

### **4- TIPO DE LICITAÇÃO**

A presente CONCORRÊNCIA é do tipo **maior oferta**.

### **5. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar da presente Concorrência todas as empresas interessadas que comprovarem possuir os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

5.2. Não serão admitidas à Concorrência as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que



estiverem em regime de Concordata ou Falência em face do disposto no art. 418 do RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221/81, ou ainda sob liquidação ou intervenção.

5.3. Não será permitida a participação de mais de uma licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

5.4. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, empregados ou componentes do seu quadro, inclusive contratados, que sejam servidores, dirigentes ou contratados da administração pública municipal direta, indireta, fundacional, bem como de empresas públicas municipais e sociedades de economia mista com controle acionário do Município, ou que se tenham desligado dos referidos entes, órgãos e empresas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório conforme preceitua o artigo 388, VII do RGCAF.

5.5. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira;

(b) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que deverá ser a empresa com qualificação técnica exigida no item 6.1.D.1 deste edital, e será a responsável perante o Município, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (e). Através do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

(c) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade Fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira;

(d) as empresas consorciadas não poderão participar da concorrência isoladamente, nem através de mais de um consórcio;

(e) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da Concorrência quanto na da execução do contrato.

5.6. A empresa vencedora, isoladamente ou participante de consórcio, poderá realizar operações de transformação societária, fusão, cisão e incorporação até a aceitação definitiva das obras e encargos previstos no presente edital, desde que submeta tal fato a Secretaria Municipal de Fazenda com antecedência de 30 dias, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato. O consórcio vencedor ficará obrigado a promover a constituição e o registro de Consórcio antes da celebração do Contrato, e poderá ter sua constituição ou sua composição alterada, observado o procedimento estabelecido na primeira parte deste item.



5.7. Caso o vencedor da licitação seja consórcio ou empresa estrangeira autorizada a funcionar no país, deverá ser constituída sociedade brasileira como condição para assinatura do Termo de Concessão de Uso.

5.8. A licitante deverá apresentar documento de compromisso, irrevogável e irretroatável, devidamente registrado em cartório de títulos e documentos, com um ou mais de um dos clubes de futebol da Cidade do Rio de Janeiro que, no atual campeonato Brasileiro de Futebol organizado pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF) ou no último campeonato Carioca de Futebol, organizado pela Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro (FERJ), tenha ou teve um público médio igual ou superior a 7.000 mil espectadores, na qualidade de mandante dos jogos, considerando a realização dos jogos no Maracanã ou Estádio similar, no sentido de realizarem no Estádio Municipal João Havelange, pelo prazo total da presente concessão, todos os jogos oficiais do(s) respectivo(s) clube(s) em competições oficiais de futebol em nível municipal, estadual, nacional e internacional, quando o mando de campo lhe(s) pertencer, salvo impedimento devidamente justificado e aceito pelo CONCEDENTE.

5.9. A demonstração do público médio acima requerida poderá ser feita por declaração firmada pela administração do Estádio indicado ou pelas entidades organizadoras dos citados campeonatos.

## **6. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

6.1. As empresas licitantes apresentarão no ENVELOPE "A" os documentos especificados a seguir, observando que os documentos apresentados em qualquer idioma diferente do português deverão ser acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado, na forma da lei:

- A - documentação relativa à habilitação jurídica;
- B - documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- C - documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista; e
- D - documentação relativa à qualificação técnica.

### **(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

(A.1) - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus atuais administradores, devendo o objeto social ser compatível com a atividade a ser exercida no imóvel;

(A.2) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **(B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

(B.1) - Certidões negativas de falência, concordata ou insolvência expedidas pelo distribuidor da sede da Licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e



também dos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, concordatas e insolvência. Não serão aceitas Certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da CONCORRÊNCIA.

(B.2) No caso das certidões exigidas no item (B.1) apontarem distribuições relativas à falência, concordata ou insolvência, a empresa licitante deverá apresentar, para cada uma delas, certidão do juízo indicando a fase em que se encontra o processo judicial e seu resultado.

(B.3) - Comprovação de ser dotada de capital social ou de patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 40.320,00 (quarenta mil e trezentos e vinte reais), correspondente a 10% do valor estimado da concessão, considerando a oferta mínima e o prazo total da concessão, devendo estar integralizado previamente à assinatura do Termo de Concessão de Uso. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **(C) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

(C.1) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

(C.2) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

(C.3) - Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) - Comprovante de regularidade fiscal com o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou com o Imposto Sobre Serviços (ISS), de acordo com o objeto social da empresa;

(C.3.b) - Certidão Negativa de Tributos Federais;

(C.3.c) - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND);

(C.3.d) - Certidão negativa da Dívida Ativa do Município, onde estiver estabelecido;

(C.3.e) - Certidão negativa da Dívida Ativa da União e do Estado (caso contribuinte);

(C.4) - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRS)



**OBS.:** Se os certificados, declarações e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da expedição do documento até a data da realização da licitação.

(C.5) – Documentação relativa à regularidade trabalhista

(C.5.a) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no artigo 2º do Decreto nº 18.345 de 01.02.2000, ou Declaração firmada pelo licitante, em conformidade com o disposto no anexo ao Decreto nº 23.445, de 25/09/2003, nos seguintes termos:

“DECLARAÇÃO”

Ref. (identificação da licitação)

(razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
(Observação: caso figure na situação acima, assinalar a ressalva)

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007  
(data)

.....”  
(representante legal)

**(D) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(D.1) – Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade relativa à administração, no Brasil ou no exterior, de complexos esportivos, de ginásios ou estádios de esportes, com capacidade mínima para **15.000 pessoas**, com experiência em organização de competições esportivas e/ou eventos para no mínimo **15.000 pessoas por apresentação**, através de apresentação de certidão(ões), atestado(s) ou documentos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante possui a experiência requerida.

(OBS.1) – Será aceito como comprovação de aptidão exigida no item (D.1) a(s) certidão(ões), atestado(s) ou documentos que demonstre(m) que a licitante ou um dos participantes do consórcio licitante é ou foi proprietário ou locatário de complexo esportivo, ginásio ou estádio de esporte com a capacidade mínima de público prevista no item (D.1), pelo período mínimo de 2 (dois) anos, no qual já tenham sido realizados eventos e jogos integrantes de competições



esportivas de primeira divisão ou categoria principal, devidamente reconhecidas e homologadas pelas correspondentes confederações esportivas e entidades afins.

(OBS.2) Os documentos apresentados para efeito de comprovação de capacidade técnica relativos à experiência no exterior serão aceitos quando contiverem informações necessárias e suficientes para uma perfeita e objetiva avaliação da Comissão Especial de Licitação, devidamente traduzidos para o português, por tradutor juramentado.

## **7. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: FORMULAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE "B"**

7.1. A PROPOSTA (ENVELOPE "B"), será apresentada em 2 (duas) vias na forma estabelecida no subitem 8.1, devendo ser assinada por seu representante legal. Na proposta de remuneração a licitante deverá ofertar valor de remuneração MENSAL, observado o valor mínimo estipulado no item 3.1 deste Edital.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em guia específica fornecida pela Superintendência de Patrimônio.

7.3. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

7.4. Na hipótese de o MUNICÍPIO não assinar o Termo de Concessão de Uso com a licitante vencedora, ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, salvo se prorrogada a validade da proposta por mais 60 (sessenta) dias, por manifestação expressa e formalizada por parte da licitante interessada junto à Comissão de Licitação.

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

8.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste instrumento, admitida uma tolerância de 15 (quinze) minutos, ou período de tempo maior a critério da Comissão, justificadamente, os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO CEL/PRÓPRIOS/SMF  
CONCORRÊNCIA Nº 09/2007 - ENVELOPE "A" (DOCUMENTAÇÃO)  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO CEL/PRÓPRIOS/SMF  
CONCORRÊNCIA Nº 09/2007 - ENVELOPE "B" (PROPOSTA)  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE**

8.2. Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original, em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32 da Lei 8.666/93 ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela COMISSÃO DE



LICITAÇÃO e acompanhados das respectivas certidões de publicação no setor da imprensa oficial, quando for o caso.

8.3. A proposta exigida no ENVELOPE "B" será apresentada no formulário de Proposta-Detalhe (**Anexo IV**) fornecido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e elaborado pela licitante, digitado, sem rasuras ou entrelinhas, com os dados da pessoa jurídica e/ou consórcio, rubricados e assinados pelo seu representante legal.

8.4. Os valores de remuneração mensal serão apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso, em caso de discrepância, cabendo à COMISSÃO DE LICITAÇÃO as correções pertinentes.

8.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no item 8.1.

8.6. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O MUNICÍPIO em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Concorrência ou os seus resultados.

## **9. PRAZOS**

9.1. O prazo da concessão de uso objeto da presente licitação é de 20 (vinte) anos, improrrogáveis, iniciando-se no décimo quinto dia a contar da assinatura do contrato, data em que o Município e a concessionária realizarão, conjuntamente, vistoria e inventário circunstanciado do estado das instalações, equipamentos e móveis que guarneçam o bem objeto da presente concessão de uso. O Município não terá qualquer responsabilidade perante à Concessionária em relação a situação encontrada nas instalações, equipamentos e móveis objeto do inventário acima mencionado.

9.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e se vencem em dias de expediente.

9.3. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

## **10. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: HABILITAÇÃO DE LICITANTES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. A presente Concorrência será processada e julgada em sessão pública com a observância do seguinte procedimento:

(a) recebimento dos envelopes "A" e "B", no dia, hora e local indicados no Aviso de Concorrência, com a imediata abertura dos envelopes "A" - DOCUMENTAÇÃO. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão será suspensa para julgamento da habilitação;



(b) Após a publicação da decisão relativa à habilitação e decorrido o prazo recursal previsto no artigo 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93, os licitantes serão convocados para prosseguimento da licitação, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

(c) abertura dos envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, com julgamento ou com nova suspensão da sessão, para seu julgamento;

(d) convocação para prosseguimento da sessão, quando será divulgado o nome da licitante vencedora, na inexistência de recursos ou após seu julgamento.

10.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá prorrogar o prazo para a apresentação dos envelopes, mediante publicação de Aviso ou Errata nos mesmos meios de comunicação utilizados para a publicação do Aviso. Neste caso, os direitos e deveres do MUNICÍPIO e das licitantes, relativos a esta Concorrência, previamente sujeitos à data inicial, estarão automaticamente transferidos para a nova data fixada.

10.3. Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão.

10.4. As licitantes se farão representar nas sessões por 1 (um) procurador ou pessoa expressamente credenciada com poderes para representá-la em todas as fases do procedimento licitatório.

10.5. Todos os envelopes, bem como o seu conteúdo, após abertos, serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

10.6. É facultada à Comissão a realização de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, em qualquer fase da Concorrência.

10.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar após o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal petição não terá efeito de recurso.

10.8. Ultrapassada a fase da habilitação e abertas as propostas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO não mais poderá desclassificar as licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

## **11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E DE JULGAMENTO**

11.1. Será inabilitada a licitante que não apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 6 e seus subitens ou, ainda, apresentá-los com vício, defeito ou fora do prazo de validade.

11.2. Será desclassificada a proposta da licitante:



- a) com valor menor do que o definido no item 3.1 deste Edital;
- b) apresentada em desacordo com os termos deste Edital, de modo que prejudique a análise comparativa;
- c) cuja desclassificação se imponha de acordo com a lei.

11.3. A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior oferta referente ao valor de REMUNERAÇÃO MENSAL, após a comparação com as demais propostas.

11.4. Na hipótese de classificação de apenas uma proposta, a mesma será considerada vencedora desde que o valor ofertado seja igual ou maior do que o valor mínimo estabelecido no edital.

11.5. No caso de empate será declarada vencedora a licitante que venha a ser contemplada em sorteio público, conforme estabelecido no § 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93.

11.6. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras, corrigidas das causas que ensejaram as suas respectivas desclassificações.

## 12. RECURSOS

12.1. Os recursos às decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO serão apresentados por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data de lavratura da ata, e dirigidos ao Secretário Municipal de Fazenda. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão em igual prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou submetê-lo à autoridade superior no mesmo prazo, devidamente informado. A reconsideração estará sujeita a recurso ex-officio.

12.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO dará ciência dos recursos a todas as licitantes, para impugnações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação das licitantes, ou contra o julgamento da Proposta-detalhe, terão efeito suspensivo.

12.4. As decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO tomadas nas sessões de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados, caso presentes. Na ausência dos interessados, as decisões serão publicadas no D.O. RIO. As demais decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou do Secretário Municipal de Fazenda serão publicadas no D.O. RIO.

12.5. Da decisão do Secretário Municipal de Fazenda que declarar a inidoneidade para licitar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação.



### **13. TERMO DE CONCESSÃO DE USO**

13.1. Integra o presente Edital, sob a forma do **Anexo III**, a minuta do Termo de Concessão de Uso, cujas disposições disciplinarão as relações entre o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Fazenda e a licitante vencedora.

13.2. A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Superintendência de Patrimônio Imobiliário, convocará a licitante vencedora para assinatura do Termo de Concessão de Uso em até 20 (vinte) dias a contar da data, na qual submetido o processo ao Chefe do Executivo, este autorizar a assinatura do referido termo.

13.3. Havendo recusa na assinatura do Termo, é facultado à Secretaria Municipal de Fazenda, independentemente da aplicação das sanções administrativas à licitante faltosa, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4. A Adjudicatária será responsável, na forma do Termo de Concessão, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução do instrumento de concessão a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores;

13.5. A fiscalização financeira da execução do Termo de Concessão caberá à Secretaria Municipal de Fazenda, através da Superintendência de Patrimônio, ficando a licitante vencedora submetida a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela fiscalização, garantida a ampla defesa.

### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A recusa da licitante vencedora em assinar o Termo de Concessão de Uso dentro do prazo estabelecido no item 13.2, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no item 13.3, sujeitando-a as penalidades previstas no artigo 589 do RGCAF.

14.2. Pelo não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Termo de Concessão de Uso, a Secretaria Municipal de Fazenda, através da Superintendência de Patrimônio, poderá aplicar as sanções previstas nos artigos 589 e seguintes do RGCAF e na legislação municipal, garantida prévia defesa.

14.3. As sanções previstas no item 14.2 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de resolução administrativa da Concessão, garantida a defesa prévia, no prazo e condições fixados no instrumento respectivo, cuja minuta é parte integrante deste edital.

### **15. FORO**

15.1. A Cidade do Rio de Janeiro é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta concorrência e à adjudicação dela decorrente.



## **16. DO SEGURO**

16.1. A CONCESSIONÁRIA deverá fazer em companhia seguradora idônea e de reconhecida solidez no mercado, e apresentar à Superintendência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Fazenda na data de entrega do imóvel, seguro com cobertura para o prazo de 12 (doze) meses, renovado anualmente até o fim da vigência do contrato de concessão, contra riscos absolutos de danos ao imóvel, às instalações existentes e aos equipamentos, bem como cobertura de responsabilidade civil (danos materiais e pessoais a terceiros causados na operação do empreendimento, a qualquer título).

16.2. O valor da respectiva apólice deverá ser previamente aprovado pelo órgão competente (Superintendência de Patrimônio Imobiliário), devendo corresponder à utilidade econômica do bem público municipal.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A Concessionária será responsável por quaisquer compromissos que a mesma assumir com terceiros, por qualquer dano causado a terceiros, bem como por indenização a estes em decorrência de atos de seus contratados, prepostos, empregados ou subordinados.

17.2. Não caberão ao MUNICÍPIO quaisquer obrigações de riscos de responsabilidade civil e/ou de riscos diversos relacionados à realização das atividades ou ao imóvel objeto da presente concessão.

17.3. A licitante vencedora fica ciente de que deverá respeitar toda a legislação vigente, bem como cumprir as exigências das leis e normas ambientais, de segurança e higiene no trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na área concedida.

17.4. Deverá a licitante vencedora manter durante toda a execução da concessão, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, salvo a qualificação técnica prevista no item 6 (D.1) deste Edital.

17.5. A Concessionária ficará sujeita a inspeções e vistorias de modo a que sejam verificadas se estão sendo cumpridas e atendidas as condições contratuais e mantidas as instalações e equipamentos do Estádio, obrigando-se a reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, as impropriedades ou falhas apontadas na gestão do imóvel objeto do Contrato ou na perfeita execução deste último.

17.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da



Lei N.º 8.666/93 e os ressarcimentos prévios mencionados na Cláusula Quinta, letras “d” e “e” do Termo de Concessão.

17.7. A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro não se responsabilizará por eventuais denegações de licenças para o exercício de atividades comerciais na área objeto da concessão.

17.8 – Todas as informações sobre o projeto de construção da Estádio tais como: planta baixa, urbanização e arquitetura, espaços, volumetria, fachadas, revestimentos, acabamentos e outras poderão ser obtidas na Empresa Municipal de Urbanização – RIOURBE, localizada no Largo dos Leões, nº 15, 8º andar, Supervisão de Licitações, no horário de 09:00 as 16:00 horas.

17.9. Fica reservado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Edital, nas leis e regulamentos que, de qualquer forma, se relacionem com o objeto da licitação.

17.10. São partes integrantes do presente edital:

Anexo I – Memorial Descritivo do Estádio

Anexo II – Descrição e Croqui da área concedida

Anexo III – Minuta de Termo de Concessão de Uso

Anexo IV – Proposta Detalhe

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de junho de 2007

RICARDO ALMEIDA RIBEIRO DA SILVA  
Presidente da CEL/PRÓPRIOS/SMF